



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUNI Nº 033, DE 22 DE MAIO DE 2020.

**Dispõe sobre a criação do
Instituto de Ciências Naturais, no
âmbito da UFLA.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 35 do Regimento Geral da UFLA e Resolução CUNI nº 025/2020; e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 22/5/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Instituto de Ciências Naturais**, no âmbito da UFLA.

Art. 2º O Instituto de Ciências Naturais será composto pelos Departamentos de Biologia, de Física e de Química.

Art. 3º Vinculados e sob gestão acadêmica e administrativa do Instituto de Ciências Naturais estarão os cursos de graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), em Engenharia Física e em Química (Licenciatura e Bacharelado), e os programas de pós-graduação em Agroquímica, em Biotecnologia Vegetal, em Botânica Aplicada, em Ecologia Aplicada, em Educação Científica e Ambiental, em Física, em Física em Associação Ampla, em Fisiologia Vegetal, em Genética e Melhoramento de Plantas, em Microbiologia Agrícola e em Química Multicêntrico de Minas Gerais.

Art. 4º A estrutura, as competências e as atribuições do Instituto de Ciências Naturais e dos órgãos que o integram serão regulamentadas por meio de seus Regimentos Internos, em consonância com a legislação vigente, com o Estatuto, com o Regimento Geral e demais atos normativos dos Conselhos Superiores e da Direção Executiva da UFLA.

§ 1º O Regimento Interno do Instituto de Ciências Naturais deverá ser submetido à aprovação do Conselho Universitário.

§ 2º Os regimentos dos órgãos vinculados ao Instituto de Ciências Naturais deverão ser submetidos à aprovação de sua Congregação.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º desta Resolução, os regimentos dos Colegiados dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação deverão ser submetidos à homologação das respectivas Pró-Reitorias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

JOÃO CRHYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente